

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 17/2020, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A.

Pelo presente Termo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 50.290.931/0001-40, face às razões expostas nos autos do **Processo SEI nº 0016377/2019-07**, com fundamento na cláusula 2.1 do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2020, **RESCINDE UNILATERALMENTE**, a partir do dia **06/05/2024**, o **Contrato nº 17/2020**, firmado com a empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 19.877.300/0001-81, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte à infraestrutura de TI com atendimento de 1º e 2º níveis de Service Desk (Central de Serviços).

Por ser a expressão da verdade, subscreve o presente instrumento, o Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, representante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e pelo Ato nº 1917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015, produzindo seus efeitos a partir da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 28/05/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0980228** e o código CRC **ED8FE3C3**.